



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação São Lourenço Futsal Feminino e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação São Lourenço Futsal Feminino, com sede no Município São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	São Lourenço do Oeste	LEIS
.....		
	Associação São Lourenço Futsal Feminino	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,
Deputado Altair Silva

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação São Lourenço Futsal Feminino, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de São Lourenço do Oeste, que desenvolve relevantes atividades de cunho esportivo e social.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a entidade possui como finalidade a promoção e o desenvolvimento de atividades esportivas, especialmente voltadas ao futsal feminino, bem como a realização de eventos esportivos, a formação de atletas e o incentivo à prática esportiva, contribuindo diretamente para a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento do esporte na comunidade.

A Associação desempenha papel significativo na formação de atletas, oportunizando a jovens e adultas o acesso à prática esportiva organizada, promovendo disciplina, integração social e desenvolvimento pessoal, além de incentivar a participação feminina no esporte, contribuindo para a redução de desigualdades e o fortalecimento da cidadania.

Cumprе destacar que a entidade atua de forma contínua e relevante no Município e na região, promovendo competições, treinamentos e atividades que extrapolam o interesse meramente associativo, alcançando toda a coletividade e gerando impactos positivos nas áreas social, educacional e esportiva.

Ademais, a Associação não distribui resultados entre seus membros, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades institucionais, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Diante desse contexto, resta plenamente caracterizado o interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade, bem como sua finalidade não lucrativa, justificando-se a Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em
06/04/2026, às 14:24.
